

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.191.532-9, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento contratual, especificamente em relação ao atraso no início dos postos conforme 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2014, pela empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ 73.767.790/0001-09, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.



José Carlos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR